

INTERESSADO: SÉRGIO KERSTEN SCHWANTES

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 122 /76; CSG; Aprov. em 28/1/75; Comunicado ao Pleno em 11/2.76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Sérgio Kersten Schwantes, filho de Edgar Oswaldo Schwantes e de Irene Kersten Schwantes, Cédula de Identidade RG. nº 7 989 719, nascido aos 30 de abril de 1957, residente e domiciliado em São Paulo, Jardim Novo Mundo, na Rua Gaivotas, 1345, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de 1º semestre da 3ª série do 2º Grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.
 - 1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, na Escola Vocacional "Luiz Antônio Machado e no Instituto Luzwell, ambos na cidade de São Paulo;
 - 1.2. em continuação, concluiu duas séries do curso colegial (2º grau), no Instituto Mackenzie, em São Paulo;
 - 1.3. a seguir, freqüentou 1 semestre no ano de 1975, na Escola Secundária Atherton High School, Burton, Michigan, nos E.U.A;
 - 1.4. retornando ao Brasil, prosseguiu estudos no 2º semestre da terceira série do segundo grau, no Colégio Mackenzie, em São Paulo.
 - 1.5. Este processo foi baixado duas vezes em diligência, razão do atraso deste parecer.
2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Sérgio Kersten Schwantes, ao nível do 1º semestre da 3ª série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino. Convalidam-se os atos escolares praticados no 2º semestre da 3ª série do 2º grau realizados no Colégio Mackenzie desta Capital no ano de 1975, considerando apenas a freqüência e as notas obtidas neste 2º semestre.

São Paulo, 28 de janeiro de 1976
a) Cons. LIONEL CORBEIL - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 28 de janeiro de 1976

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente